EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 08/2025.
de 27 de Janeiro de 2025.

Acrescenta o Art. 47-A na Lei Orgânica Municipal, bem como acresce o Inciso XXII e Parágrafo único ao Art. 53, incluindo a licença paternidade e licença maternidade como hipóteses de licenciamento ao exercício do mandato pelo Prefeito e Prefeita, Vice-prefeito e Vice-prefeita, e Vereadores e Vereadoras.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória das Missões, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Acresce o Art. 47-A na Lei Orgânica do Município de Vitória das Missões, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 – A. O vereador ou vereadora não perderá o mandato parlamentar quando estiver em licença paternidade, conforme o §1º, do art. 10, dos Atos e Disposições Finais e Transitórias da Constituição Federal, pelo prazo de 5 dias, e da licença maternidade, pelo prazo de 120 dias, conforme previsto no art. 7º, XIII, da Constituição Federal, sem prejuízo de seu subsídio, observada as disposições regimentais.

Art. 2º Acresce o inciso XXII e parágrafo único ao Art. 53 da Lei Orgânica, com a seguinte redação.:

Art. 53 [...]

[...]

XXII – conceder licença paternidade ao Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e aos Vereadores(as), conforme o §1º, do art. 10, dos Atos e Disposições Finais e Transitórias da Constituição Federal, pelo prazo de 5 dias, ou licença maternidade, pelo prazo de 120 dias, conforme previsto no art. 7º, XIII, da Constituição Federal, sem prejuízo de seu subsídio.

Parágrafo único. A licença de que trata o inciso XXII, deverá ser solicitada pelo interessado ou interessada, sendo a manifestação da Câmara de Vereadores ao concedê-la meramente homologatória.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DAS MISSÕES, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

NILSON STEINHORST
1º Secretário

DENISE DE SOUZA
2ª Secretária